

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 17 de maio de 2019 - Nº 1083 - Distribuição Gratuita

14° veículo é entregue para a Saúde de Cordeirópolis





Entre automóveis, vans adaptadas, micro-ônibus e ambulâncias, a Secretaria de Saúde de Cordeirópolis já totalizada a entrega de 14 novos veículos que auxiliam os pacientes no transporte para a realização de exames, consultas médicas em outras cidades e, também, nos demais atendimentos domiciliares e uso voltado aos servidores do setor. E para ampliar a qualidade no atendimento, a frota da Saúde ganhou na manhã desta quinta-feira (16), mais um carro modelo Gol de cor branca, no valor de R\$ 49 mil.

Tem mais carros vindo por aí!

A expectativa é que a Secretaria receba no segundo semestre mais duas ambulâncias e dois veículos para transporte de equipe, sendo que um deles será para os profissionais do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF).

Novo termo de cooperação para entidades é assinado nesta quinta-feira (16)

A valorização do trabalho desenvolvido por cada entidade assistencial de Cordeirópolis é evidentemente reconhecido pela atual gestão por meio de uma parceria firmada entre a Prefeitura e o Poder Legislativo. A parceria público e privado elevou o aumento dos repasses para cada instituição. Do R\$ 1.623.200,82 investidos em 2016, Cordeirópolis saltou para R\$ 2.947.808,47 em 2019, elevando um aumento de 87,65% desde 2016.

Para selar esta parceria os representantes das entidades se reuniram na Prefeitura Municipal para assinarem o novo termo de repasse.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.848 de 25 de abril de 2019

Dispõe sobre desapropriação em área de terras, Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente "Presidente Vargas" conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 4.587,02 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.003.166-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 1,255 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"Gleba de terras para abertura de via pública, situada em Cordeirópolis-SP. sem benfeitorias, cujo terreno tem início no vértice 01 (coordenadas UTM E (x) 246.303,23m e N (y) 7.512.446,14m), localizado no encontro da divisa com o imóvel matriculado sob no 1.255 (CRI de Cordeirópolis) com o final da Avenida Presidente Vargas, lado ímpar de numeração; do vértice inicial 01, segue até o vértice 02 no azimute 321°10'59", na extensão 2,05m; do vértice 02 segue até o vértice 03, em curva, com desenvolvimento de 23,25m (R=50,00m, ac=26°38'39"); do vértice 03, segue até o vértice 04, no azimute 294°32'17", na extensão de 91,95m; do vértice 04, segue até o vértice 05 em curva,com desenvolvimento de 20,67m (R=30,00m, ac=39°28'21"); do vértice 05, segue até o vértice 06 em curva, com desenvolvimento de 16,29m (R=27,00m, ac=34°34'06"), confrontando do vértice 01, até o vértice 06, com área remanescentedo imóvel matriculado sob no 1,255 (CRI de Cordeirópolis); do vértice 06, segue até o vértice 07 no azimute segue até o vértice 08, no azimute 24°32'17" na extensão de 57,81m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº.592 (RI de Cordeirópolis); do vértice 07, segue até o vértice 08 no azimute 114°32'17", na extensão de 14,46m; confrontando com área destinada a abertura de via púbica (Anel Viário); do vértice 08, segue até o vértice 09 em curva com desenvolvimento de 24,48m (R=15,00m, ac=93°29'25") do vértice 09, segue até o vértice 10 no azimute 114°32'17", na extensão de 57,65m; do vértice 10, segue até o vértice 11em curva, com desenvolvimento de 65,17m (R=140,00m, ac=26°40'16"); do vértice 11, segue até o vértice 12 no azimute 141°12'33", na extensão de 1,66m, confrontando do vértice 08 ao vértice 12, com área remanescente do imóvel matriculado sob no 1.255 (CRI de Cordeirópolis); do vértice 12, segue até o vértice 01 (início da descrição) no azimute 208º17'10", na extensão de 19.63m; confrontando com o final da Avenida Presidente Vargas, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.587,02 metros quadrados, ou 0,458 ha." Segue como parte integrante deste, desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI - CREASP 0600571198 e ART

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 410,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

<u>Art. 3º</u> – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.809, de 10 de janeiro de 2019 e o Decreto nº 5.810, de 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2019.

Portaria nº 11.184 de 30 de abril de 2019

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.174, de 17 de abril de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

 $\underline{\text{Art. 1}^{\circ}}$ - O $\underline{\text{artigo 1}^{\circ}}$ da Portaria nº 11.174, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a contar de 17 de abril de 2019, concedido Licença Maternidade a servidora Luciana de Castro Wolf Barel, lotada no emprego público de Professora de Ciências - Quadro de Pessoal da Prefeitura



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SER-VIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

Municipal de Cordeirópolis – Secretaria Municipal de Educação, no período de 17.04 a 13.10.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17.04.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 1387/2019

Objeto: Contratação de show artístico - Grupo Falamansa, no dia 16.06.2019.

Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis

Contratada: Falamansa Produções Artísticas Ltda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda EPP, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 78.450,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 14 de Maio de 2019

José Adinan Ortolan

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 1388/2019

Objeto: Apresentação Musical com a Dupla Sá & Guarabyra + Banda, no dia 14 de junho de 2019.

Enquadramento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis

Contratada: Pássaro Produções e Eventos Ltda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa Pássaro Produções e Eventos Ltda, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 13 de Maio de 2019

José Adinan Ortolan

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº028 ao Contrato nº. 046/2018

Data: 17.04.2019

Licitação: Pregão Presencial nº023/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina do setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Cristiano da Costa Pessanha Me

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 04 2019.

Processo Mãe nº. 379/2018

Processo Administrativo nº. 983/2019

Termo de Aditamento de Valor nº. 031/2019 ao Contrato nº. 055/2015

Data: 26.04.2019

Licitação: Pregão Presencial nº 073/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Valor do Aditamento: R\$960,90 (3,22%)

Contratada: Claudia Roberta Mascarin de Souza Me Processo Mãe nº. 2507/2015

Processos Administrativos nº. 3439/2018 e nº3194/2018

Termo de Apostilamento nº033/2019 ao Contrato nº. 005/2018

Data: 26.04.2019

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis. Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor Mensal Reajustado: R\$6.385,02 (3,02%) IPCA/IBGE

Processo Mãe nº. 3857/2017

Processo Administrativo nº. 405/2019

Termo de Apostilamento nº034/2019 ao Contrato nº. 004/2018

Data: 26.04.2019

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 376 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor Mensal Reajustado: R\$3.424,69 (3,02%) IPCA/IBGE

Processo Mãe nº. 3856/2017

Processo Administrativo nº. 405/2019

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Aditamento de Valor nº. 031/2019 ao Contrato nº. 055/2015

Data: 26.04.2019

Licitação: Pregão Presencial nº 073/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarme da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Valor do Aditamento: R\$960,90 (3,22%)

Contratada: Claudia Roberta Mascarin de Souza Me Processo Mãe nº. 2507/2015

ProcessosAdministrativosnº.3439/2018enº3194/2018

Termo de Apostilamento $n^{\circ}033/2019$ ao Contrato $n^{\circ}.005/2018$

Data: 26.04.2019

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor Mensal Reajustado: R\$6.385,02 (3,02%) IPCA/IBGE

Processo Mãe nº. 3857/2017

Processo Administrativo nº. 405/2019

Termo de Apostilamento nº034/2019 ao Contrato nº. 004/2018

Data: 26.04.2019

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 376 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor Mensal Reajustado: R\$3.424,69 (3,02%)

IPCA/IBGE

Processo Mãe nº. 3856/2017 Processo Administrativo nº. 405/2019

> Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos Divisão de Licitações - Contratos

CERTIDÃO

José Aparecido Benedito – Coordenador Administrativo chefe - Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivada a Portaria nº 11.185, de 06 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município, pagina nº 2, Edição nº 1082, de 15.05.2019, e que através desta "Certidão" objetivamos regularizar a redação da sua "Ementa", compatibilizando-a com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar a referida Portaria:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:

Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade conforme especifica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contem emendas nem rasuras.

Cordeirópolis, 16 de maio de 2019.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe Secretaria Municipal da Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENTE Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONTA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, alínea "c", da Resolução n. 6, de 14 de dezembro de 2.018, que preceitua a movimentação dos duodécimos por Ato do Presidente;

CONSIDERANDO que a economia interna da Egrégia Edilidade é competência da Presidência da Câmara;

CONSIDERANDO determinação constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir e manter contas em instituições financeiras estabelecidas na cidade de Cordeirópolis/SP, para movimentação dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, em conta corrente e para efetuação de depósito da folha de pagamento dos servidores públicos, parlamentares e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 2º Estabelecer a movimentação, das referidas contas, através da Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, bem como dos servidores: Dijalma Lúcio Firmino – Contador, Karol Hespanhol – Assistente Técnico em Recursos Humanos e Valquíria Culveiro Rodrigues - Recepcionista, sendo esta última em caso de substituição ou de impedimento justificado dos citados anteriores, para realizar as seguintes transações bancárias:

I- emitir cheques;

II- abrir contas de depósito;

III- solicitar saldos, extratos e comprovantes;

IV- requisitar talonários de cheques;

V- autorizar débito em conta relativo a operações;

VI- retirar cheques devolvidos;

VII- endossar cheque;

VIII- efetuar transferências/pagamentos:

IX- sustar/contra-ordenar cheques;

X- cancelar cheques;

XI- baixar cheques;

XII- efetuar resgates/aplicações financeiras;

XIII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV- efetuar saques - conta corrente;

XV- efetuar saques – poupança;

XVI- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

XVII- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;

XVIII- consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;

IXX- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XX- solicitar saldos/extratos de investimentos:

XXI- emitir comprovantes;

XXII- efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII- encerrar contas de depósito;

XXIV- substabelecer poderes para consultar saldos/extratos;

XXV- receber, passar recibo e dar quitação;

XXVI- assinar boleto de câmbio, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;

XXVII- assinar apólice de seguro;

XXVIII- receber ordens de pagamento;

XXIX- receber ordens de pagamentos;

XXX- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Determinar que sendo a conta "Não Solidária", devendo sempre conter, no mínimo, as assinaturas de 2 (dois) dos 7 (sete) titulares.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se; publique-se; afixe-se e Cumpra-se

Cordeirópolis, 15 de maio de 2019

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado e afixado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva Diretora Geral

Resolução nº 3, de 15 de maio de 2019

Institui na Câmara Municipal de Cordeirópolis o Mês "Abril Marrom", dedicado a ações de prevenir e combater às diversas espécies de cegueira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEI-RÓPOLIS:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Cordeirópolis o mês "Abril Marrom", dedicado a ações de prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Art. 2º Durante o "Abril Marrom" serão programadas no recinto da Câmara Municipal, palestras, seminários, debates e exposições, tendo como tema central a inclusão social das pessoas com diversas espécies de cegueira, com o objetivo de disseminação de práticas inclusivas, a cada mês de Abril, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual da Câmara.

Art. 3º As iniciativas provenientes do "Abril Marrom" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente projeto de resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de maio de 2019.

Cássia de Moraes

Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 15 de maio de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva Diretora Geral

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 06/2019, do tipo menor preço global, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL CELULAR COM INTERNET, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS MÓVEIS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 30/05/2019 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov. br (Portal Transparência) opção ''Editais''. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 17 de maio de 2019.

Cássia de Moraes Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.08/2019 - Pregão Presencial N.03/2019. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa ELO FORTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ/MF 18.722.283/0001-40 - valor R\$ 41.040,00 (quanrenta e um mil e quarenta reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 17/05/2019.

Cássia de Moraes Presidente da Câmara

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 20 de maio, às 19 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, referente aos projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 03/2018 - "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 – "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011(Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 – "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica".

Cordeirópolis, 02 de maio de 2019.

Ver^a. Cássia de Moraes Presidente

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 27 de maio, às 19:00 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, sobre o Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências".

Cordeirópolis, 13 de maio de 2019.

Ver^a. Cássia de Moraes
Presidente

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br